Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0836

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2013

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Casa Paraguaia de Amambai
OBJETO: Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com o projeto denominado "ORQUESTRA DE VIOLÕES", mediante a aquisição de instrumentos musicais, uniformes e a contratação de professor e/ou instrutor para ministrar as aulas para jovens do município.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2313/12, Lei Municipal nº 2324/12 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 31/12/2013
VALOR: R$ 15.625,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: José Almada Ajala – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 10 de maio de 2013.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:07B1D51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 095/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019876/2011.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 028/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: UMUMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CNPJ nº 07.814.115/0001-69
Objeto: Encerramento do contrato Nº 095/2011
VALOR: R$ 32.176,36 (Trinta e dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 03 de Março de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F092FB7B

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2013/ACS - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições, considerando as disposições dos artigos 180 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, considerando a necessidade de prover os cargos vagos, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS no Processo Seletivo Público de Provas destinado ao PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER DEFINITIVO da Prefeitura de Amambai, constante do Anexo Único deste edital PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, NO DIA **22 DE MAIO DE 2013**, DAS 07:00H ÀS 11:00 HORAS, e apresentar os seguintes documentos:

Relação de Documentos:
§ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
§ Cédula de Identidade;
§ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
§ Cadastramento no PIS/PASEP;
§ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Certidão de Casamento ou Nascimento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
§ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, para os que ainda não comprovaram);
§ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
§ Comprovante que já residia na Área da aprovação na data da publicação do edital;
§ Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
§ Declaração de Bens;
§ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
§ 02 fotos 3x4 – recente;
§ Histórico Escolar
§ Certidão Negativa Criminal.

Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica nas Unidades de Saúde do Município de Amambai, devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:
§ Glicemia em jejum;
§ Hemograma completo;
§ VDRL;
§ Urina;
§ Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

Se aprovados na inspeção médica os Candidatos deverão apresentar-se para Assinatura do Contrato de Trabalho no dia e hora estipulado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura de Amambai.

Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do contrato, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para justificar a ausência, findo o qual, o não comparecimento ocasionará na convocação do candidato subseqüente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS, 10 de maio de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 011/2013/ACS

MICROÁREA 61

Ana Cláudia Maciel - CONCURSO

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:914B5E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2013 DE 07 DE MAIO DE 2013 - CONSELHO CMDCA

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO *que o § 1º. e 2º. do art. 11 da Lei Municipal nº 2.323/12 determina que o C.M.D.C.A [...] "será constituído por oito membros, indicados paritariamente pelas instituições públicas governamentais e não-governamentais" [...]* sendo o segmento governamental composto por *[...] "quatro membros e seus respectivos suplentes" [...] "indicados pelo Executivo Municipal" [...]* e o segmento não governamental *composto por [...] "quatro membros e seus respectivos suplentes" [...]* formado através de *[...] "Assembleia Geral"*.

CONSIDERANDO Oficio/SMAS nº 082/13.

CONSIDERANDO Assembleia realizada em 11 de abril de 2013, conforme ata n.º 01/13.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do segmento governamental as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

I) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
a) Losane da Silva Moreira Cardinal – Titular;
b) Ramiro Franco Machado Neto – Suplente.

II) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
a) Zanete Rodrigues Borges Corrêa – Titular;
b) Regiane Oliveira Fonseca Marques – Suplente.

III) Secretaria Municipal de Finanças
a) Elizabete da Cruz Lara Jachimowski – Titular;
b) Marcio Farias Nascimento – Suplente.

IV) Secretaria Municipal de Saúde
a) Divino Adelmo Dias Roque – Titular;
b) Dornali Meyer Moreira – Suplente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I) Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE
a) Mires Lucia Bellé Sotilli – Titular;
b) Maria Ezaltina Montania Paes da Silva – Suplente.

II) União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM
a) Arnóbio Nunes de Araújo – Titular;
b) Zeni Vieira Soares – Suplente.

III) Centro Espirita Caminho de Damasco
a) Nailza Rita Moraes Siqueira – Titular;
b) Mario Augusto Luiz Marques – Suplente.

IV) Associação Cultural Amambaiense
a) Nair Tereza Weber Rafaelli – Titular;
b) Sergio Aparecido Diniz – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FB5C0959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2013 DE 07 DE MAIO DE 2013.- MESA DIRETORA - CMDCA

"Nomeia membros da Mesa Diretora do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.308/90.

CONSIDERANDO – o Oficio/SMAS nº 082/13 e Ata nº, 001.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.308/90 e regulamentada através ATA nº 002/13 datada de 16 de abril e 2013.

I) Nair Tereza Weber Rafaeli – **Presidente -** Associação Cultural Amambaiense.
(Representante segmento não governamental)

II) Elizabete da Cruz Lara Jachimowski – **Vice-presidente** - Secretaria Municipal de Finanças. (Representante segmento governamental).

III) Losane da Silva Moreira Cardinal – **Secretaria Geral** - Secretaria Municipal de Assistência Social. (Representante segmento governamental)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:521D73E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/13 DE 17 DE ABRIL DE 2013 - ALTERAÇÃO NA FUNÇÃO - SONIA PAVÃO

Determina alteração nas funções desempenhadas por servidora convocada que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 004/2004 e 13/2009.

- Considerando o Ofício nº. 039/13 – GAB/SEMED.

RESOLVE

Art. 1º Determinar alteração nas funções a serem desempenhadas pela servidora SONIA PAVÃO, convocada para o exercício de Coordenação Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na EMPI Tupã I Ñandeva – Extensão Brilho do Sol, através da Portaria 024/13, publicada no DOM Assoamsul, nº 0789 em 05/03/13, com jornada de trabalho de 40h semanais, passando, **a contar de 1.º de março de 2013**, a desempenhar as funções da seguinte forma:
I – 20 horas semanais como Professora Coordenadora
II – 20 horas semanais como Professora.

Art. 2º As atividades da servidora de que trata esta Portaria serão desenvolvidas na unidade escolar EMPI Tupã I Ñandeva – Extensão Brilho do Sol, como já especifica na Portaria de convocação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/13 ficando inalterada a demais convocações feitas pela **Portaria 024/13**, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CBBDC2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013 - CONVOCA - SONIA PAVÃO

"Convoca Professora que especifica e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipal n.º 004/2004 e 13/2009 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação informa através do Ofício n.º 040/13 – GAB/SEMED que a servidora abaixo especificada passará a desempenhar as funções de professora pela jornada de 40 h semanais consubstanciadas em dois turnos de 20 horas semanais,

RESOLVE

Art. 1º Convocar a professora abaixo relacionada para ministrar suas atividades no local descrito na tabela abaixo a contar de 01/04/13.

Nº	NOME	C/H	NIVEL	LOCAL DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO
001	SONIA PAVÃO	20	II	E.M P.I Tupã I Ñandeva – Extensão Brilho do Sol	Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Em decorrência da convocação de que trata o artigo anterior, fica tornado sem efeito a convocação procedida através da Portaria 024/2013, alterada pela Portaria 112/2013, especificamente quanto 20 horas semanais no cumprimento da função de coordenação pedagógica.
Parágrafo Único – Fica mantida a convocação de 20 horas semanais no cumprimento da função de professor, nos termos especificados pelo art. 1.º, inciso II da Portaria 112/2013

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/04/13 conforme acima identificado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário: _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:14DD2BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/13 DE 11 DE ABRIL DE 2013 - LICENÇA MATERNIDADE

Dispõe sobre licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade á servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
KATIANE MOREIRA VIEIRA TOBIAS	120 DIAS A PARTIR DE 08/05/13
RAQUEL MAURICIO PIMENTEL	120 DIAS A PARTIR DE 02/04/13
ROSINETE LIMA BENITES	120 DIAS A PARTIR DE 27/03/13

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____FLs.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F818CA19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 197, DE 09 DE ABRIL DE 2013 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DA TAXA DO SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, DISPÕE SOBRE DESCONTOS, FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 018, de 29 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n° 042, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1° Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2013 os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

Art. 2° O lançamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2013.

Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2013, para os imóveis não edificados terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecida pelas Leis Complementares n° 018/2006 e 042/2009.

Parágrafo único. Ficam atualizados monetariamente pela variação IPCA/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2012, o valor de 5% (cinco por cento) dos preços dos imóveis edificados para lançamento de 2013.

Art. 4° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, para o exercício de 2013, serão lançados, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou,
II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 5° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 6° As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, lançados para o exercício de 2013, serão:

I – quota única ou primeira parcela - dia 10 de junho de 2013;

II – demais parcelas:
segunda parcela – dia 10 de julho de 2013;
terceira parcela – dia 09 de agosto de 2013;
quarta parcela – dia 10 de setembro de 2013;
quinta parcela – dia 10 outubro de 2013;
sexta parcela – dia 11 novembro de 2013.

Art. 7° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 8° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9° Para pagamento em parcela única do IPTU/2013 será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art.10. Além do desconto previsto no art. 9° deste Decreto, os contribuintes do IPTU que estejam em situação de total adimplência do tributo junto ao Município terão descontos de mais 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU/2013 em parcela única.

Art.11. Para pagamento do IPTU/2013 parcelado será concedido o desconto de 10% (dez) por cento aos contribuintes que estejam em total adimplência do tributo junto ao Município.

Art. 12. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "carnê", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 93, de 14 de fevereiro de 2013.

Anastácio-MS, 09 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:00D7FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2013 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para construção de 50 (cinqüenta) fossas sépticas e sumidouros para as casas do Programa MCMV Sub 50, no Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 11/2013 – Processo nº 32/2013
CONTRATADA: Emilio Proença Leite ME, CNPJ 01.941.747/0001-07
PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura em 10 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
VALOR R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)
Dotações: 09.03.16482381023.4.4.90.51.00- 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Emilio Proença Leite, Manoel Paes e Silvano Pires do Espírito Santo
Anastácio MS, 10 de abril de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:468015EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 034/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfaltica no municipio de Anastácio MS. Rua Benício Pereira Mendes e Augusto Peres Anderson, no trecho entre as ruas 27 de Julho e Bahia, Ruas: Rua Expedicionário Cândido Gomes nos trechos entre as ruas Acôgo e Oriovaldo Costa, Ruas Nilza Ribeiro e Padre Patrício e Presidente Vargas, nos trechos entre as ruas Benicio Pereira Mendes e Acôgo na Cidade de Anastácio – MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 02/2013 – Processo nº 034/2013

CONTRATADA: Construtora Triangulo Ltda. CNPJ 08.388.318/0001-01 PRAZO DE VIGÊNCIA – 29.04.2013 a 31.12.2013
VALOR: R$ 722.472,27 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01. 15451351013.4.4.90.51.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cintia Ramona Portilho, Janaina Simonelli Esteves Barbosa e Silvano Pires do Espirito Santo.
Anastácio – MS, 29 de abril de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3A471F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 25/2013 – Tomada de Preços n° 01/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para execução das obras de ampliação das unidades de saúde, Centro de Especialidades Medicas –CEM, ESF Anastácio e ESF Arapongas. Empresa vencedora Almeida & Echeverria Ltda ME. CNPJ 14.847.189/0001-67, para: Lote 01: Centro de Especialidades Médicas – CEM: R$ 94.086,13 (noventa e quatro mil e oitenta e seis reais, treze centavos) nas dotações: 07.01.10301182079.4.4.90.51.00-1.02 e 07.01.10301182079.4.4.90.51.00-1.14; Lote 02: ESF Anastácio: R$ 110.229,65 (cento e dez mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos) nas dotações 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.02 e 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.14 e Lote 03: ESF Arapongas: R$ 94.086,13 (noventa e quatro mil e oitenta e seis reais, treze centavos) nas dotações: 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.02 e 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.14, Valor total de: R$ 298.401,91 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e um reais, noventa e um centavos)
Anastácio-MS, 07 de maio de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9CF38285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 040/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de ampliação das unidades de saúde, Centro de Especialidades Medicas – CEM, ESF Anastácio e ESF Arapongas.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 01/2013 – Processo nº 025/2013
CONTRATADA: Almeida & Echeverria Ltda ME. CNPJ 14.847.189/0001-67, situada a Rua José nogueira Vieira, 404 Res. Itatiaia Campo Grande MS CEP 79.042-010,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 07.05.2013 a 31.12.2013
VALOR: **Valor:** R$ 298.401,91 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e um reais, noventa e um centavos) **Lote 01: Centro de Especialidades Médicas – CEM**: R$ 94.086,13 (noventa e quatro mil e oitenta e seis reais, treze centavos) nas dotações: 07.01.10301182079.4.4.90.51.00-1.02 e 07.01.10301182079.4.4.90.51.00-1.14; **Lote 02: ESF Anastácio:** R$ 110.229,65 (cento e dez mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos) nas dotações 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.02 e 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.14 **Lote 03: ESF Arapongas:** R$ 94.086,13 (noventa e quatro mil e oitenta e seis reais, treze centavos) nas dotações: 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.02 e 07.01.10301092080.4.4.90.51.00-1.14
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Felipe Neves de Almeida, Janaina Simonelli Esteves Barbosa e Silvano Pires do Espirito Santo.
Anastácio – MS, 07 de maio de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9E1ECAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 03/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Tuca Transportes Ltda. ME, CNPJ 08.814.897/0001-07,
DO OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro tendo em vista os aumentos de combustível ocorridos no final do mês fevereiro no valor de 5,4% (cinco virgula quatro, por cento) e o segundo em março de 5% (cinco por cento) totalizando um aumento de 10,40 (dez virgula quarenta por cento) sobre o valor do óleo diesel especificado na planilha de custo apresentada pelo licitante em 08 de abril de 2013.
Linha 14 – Linha Anastácio a Faz. Nossa Senhora aparecida III , alterando o valor do km contratado do km contratado em R$ 0,05 (cinco centavos de real) ficando o valor do km em R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) para os 23.392 km a serem executados até a conclusão do ano escolar de 2013, aumentado o valor contratual da em R$ 1.169,60 (um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos),
Aumentando o valor total atualizado do contrato para R$ 54.291.20 (cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, II, "d" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Artur Fernandes Filho, Severina Maria Do Nascimento Valério e Tânia Mara dos Santos Lima
Anastácio – MS, 08 de abril de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:061C7537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 04/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Zelindo Fernandes - ME, CNPJ 10.805.797/0001-58,
DO OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro tendo em vista os aumentos de combustível ocorridos no final do mês fevereiro no valor de 5,4% (cinco virgula quatro, por cento) e o segundo em março de 5% (cinco por cento) totalizando um aumento de 10,40 (dez virgula quarenta por cento) sobre o valor do óleo diesel especificado na planilha de custo apresentada pelo licitante em 08 de abril de 2013. Alterando o valor do km contratado do km contratado em R$ 0,10 (dez centavos de real) ficando o valor do km em R$ 2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos) para os 22.358 km a serem executados até a conclusão do ano escolar de 2013, aumentado o valor contratual em R$ 2.235,60 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor total atualizado em R$ 98.474.38 (noventa e oito e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, II, "d" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Zelindo Fernandes, Severina Maria Do Nascimento Valério e Tânia Mara dos Santos Lima
Anastácio – MS, 08 de abril de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F48C53A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 07/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Santiago Fernandes da Silva ME, CNPJ 03.350.983/000184
DO OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro tendo em vista os aumentos de combustível ocorridos no final do mês fevereiro no valor de 5,4% (cinco virgula quatro, por cento) e o segundo em março de 5% (cinco por cento) totalizando um aumento de 10,40 (dez virgula quarenta por cento) sobre o valor do óleo diesel especificado na planilha de custo apresentada pelo licitante em 08 de abril de 2013.
Linha 08 Alterando o valor do km contratado do km contratado em R$ 0,07 (sete centavos de real) ficando o valor do km em R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para os 27.336 km a serem executados até a conclusão do ano escolar de 2013, aumentado o valor contratual da em R$ 1.935,52 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta dois centavos),
Linha 09 Alterando o valor do km contratado do km contratado em R$ 0,06 (seis centavos de real) ficando o valor do km em R$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) para os 15.052 km a serem executados até a conclusão do ano escolar de 2013, aumentado o valor contratual da em R$ 903,12 (novecentos e três reais doze centavos),
Item 09 – Linha Anastácio ao Assentamento Monjolinho, alterando o valor do km contratado do km contratado em R$ 0,05 (cinco centavos de real) ficando o valor do km em R$ 2,14 (dois reais e catorze centavos) para os 22.632 km a serem executados até a conclusão do ano escolar de 2013, aumentado o valor contratual da em R$ 1.146,60 (um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos),
Aumentando o valor total atualizado do contrato para R$ 201.451,72 (duzentos e um mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos)
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, II, "d" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Santiago Fernandes da Silva, Severina Maria Do Nascimento Valério e Tânia Mara dos Santos Lima
Anastácio – MS, 08 de abril de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:597B61A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 66/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de registrador eletrônico de ponto (REP), com treinamento do programa, instalação e implantação do equipamento/software, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 13:00 horas, do dia 24 de maio de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 10 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:885A9C1B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013

EDITAL N.º 67/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica do município de Aparecida do Taboado/MS.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 28 de maio de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 10 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DAA97324

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013

EDITAL N.º 68/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: refeições, lanches, pães, bolos, salgados, patê, sucos de frutas.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 8 horas, do dia 24 de maio de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 08 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D23E150A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 003/2013 DE 07 DE MAIO DE 2013

CMDCA - BATAYPORÃ - MS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.
Lei Federal n. 8.242/91
Lei Municipal n. 1007/2013

EDITAL N. 003/2013 de 07 de maio de 2013

RETIFICAÇAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA A ELEIÇÃO PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ /MS. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE BATAYPORÃ, USANDO DAS ATRIBIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1007/2013.

RESOLVE:
Retificar o Edital que "Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Membros titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Batayporã/MS, gestão 2013 – 2016, e dá outras providências.", da seguinte forma:

Atr. 1º - CAPÍTULO 10-Da Prova.

Art.2º - O Item "B" do Capítulo 10 do Edital Da Prova, onde se lê que: "A prova será realizada no dia 23 de junho de 2013, no horário das 08h00 às 10h00 na Escola Municipal Anísio Teixeira da Silva (CEM), situada na Brasil Nº 2195 Batayporã-MS" passa a vigorar a seguinte redação: "A prova será realizada no dia 23 de Maio de 2013, no horário das 08h00 às 10h00 no Salão Paroquial da Igreja Matriz Santo Antônio, situado na Pascoal Jose da Silva, nº1300, Centro, Batayporã-MS".
Art. 3° - CAPITULO 15-Das Disposições Finais.

Art. 4º - O item "C" do Capitulo 15 do Edital das disposições finais, onde se lê que: "os funcionários municipais que atuarem como mesários e escrutinadores durante o pleito, terão no dia útil seguinte a eleição, direito de dispensa do trabalho, mediante apresentação de certificado expedido pela Comissão Eleitoral", passa a vigorar a seguinte redação: "os funcionários municipais que atuarem como mesários e escrutinadores durante o pleito, terão dois dias de dispensa do trabalho, mediante apresentação de certificado expedido pela Comissão eleitoral".

Art. 5º - Esta retificação ao Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã/MS 07 de maio de 2013

ODAIR JOSÉ DE MELO
Presidente da Comissão
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:679B80AE

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 009/2013, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis anatômicas, para atender pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), com recurso do FIS (Fundo de Investimento Social); conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 38/2013. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07:00 às 13:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 27/05/2013 às 11:00 horas.
Batayporã-MS, 10 de maio de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:80A00FB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 01/2013 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação asfáltica com reperfilamento da Rua 24 de fevereiro entre as Ruas 2 de Outubro e Dr. Conrado, no Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: R.A. Engenharia e Construções Ltda.
Valor: R$ 661.522,39 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).
Data: 09/05/2013.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) Vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E11E95C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 018/2013

Partes: Município de Bonito – MS e a Fundação Vida Bonito.
Objeto: A cláusula Primeira do Convênio nº. 018/2013 passará a contar com a seguinte Re-Ratificação:
O repasse de recursos financeiros para convênio passara do valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) distribuídas em 12 (doze).
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: 10 de maio de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social - Interveniente
Josefina Camila Doblack – Presidente.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F5A26C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 017/2013

Partes: Município de Bonito – MS e a Obras Sociais São José.
Objeto: A cláusula Primeira do Convênio nº. 017/2013 passará a contar com a seguinte Re-Ratificação:
O repasse de recursos financeiros para convênio passara do valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) distribuídas em 12 (doze).
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: 10 de maio de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social - Interveniente
Isneide Aparecida Mirandola Mustafa – Presidente.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5DA0AF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 016/2013

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito.
Objeto: A cláusula Primeira do Convênio nº. 016/2013 passará a contar com a seguinte Re-Ratificação:
O repasse de recursos financeiros para convênio passara do valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) distribuídas em 12 (doze).
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: 10 de maio de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social - Interveniente
Edmirson Ribeiro – Presidente.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A6824435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 006/2013

Partes: Município de Bonito/MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Convênio Nº. 006/2013, tem por objeto o acréscimo financeiro, para cobertura de Despesas com Prestação de Serviços Médicos pessoa física e ou Jurídica.
Data: 10/05/2013.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.
Valor Total: R$ 1.135.255,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil duzentos e cinqüenta e cinco reais), para R$ 1.191.333,65(um milhão cento e noventa e um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, um acréscimo de R$ 56.078,65 (cinqüenta e seis mil setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a 4,93% do valor originário.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Gil Marcos Saut – Presidente.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:51B7B9D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 389/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria P/Nº 372/2013, de 24/04/2013, que concedeu a servidora ÂNGELA APARECIDA MELO E SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para o tratamento de saúde no período de 18/03/2013 a 18/06/2013.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6E875BB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 393/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora ÂNGELA APARECIDA MELO E SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/03/2013 a 16/06/2013, conforme Oficio 807/2013/SESAUC/FMS, de 24/04/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 02 de maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:05436D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 248/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Nomeia o Sr. Jean Saliba no cargo de Assessor Especial de Ações e Programas Estratégicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JEAN SALIBA**, no cargo de Assessor Especial de Ações e Programas Estratégicos – AE-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2013.

Camapuã-MS, 09 de maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A6BB0314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº397/2013

Designa o servidor Walter Carvalho Gonçalves representante legal do município de Camapuã-MS perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de delegar poderes ao servidor do Setor de Direção de Receitas Tributárias da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município para representar esta municipalidade perante a Receita Federal do Brasil,
RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor Municipal **WALTER CARVALHO GONÇALVES,** ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Convênios, inscrito no CPF nº175.983.031-34, RG nº235643 SSP/MS como representante do município de Camapuã-MS, CNPJ nº03.501.517/0001-52, perante a Receita Federal do Brasil, em Campo Grande e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conferindo-lhe poderes específicos para assinar termos, recolher tributos, firmar parcelamentos, requerer e retirar certidões, cópias de documentos, extratos de débitos e realizar quaisquer outros atos necessários para regularização da situação fiscal do ente municipal.
Art.2º A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal.
Art.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Camapuã0-MS, 10 de maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3CCE0D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº396/2013

Designa o servidor Carlos Nino Brandoli Machado representante legal do município de Camapuã-MS perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de delegar poderes ao servidor do Setor de Direção de Receitas Tributárias da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município para representar esta municipalidade perante a Receita Federal do Brasil,
RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor Municipal **CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO,** ocupante do cargo de Assessor Especial de Projetos e Convênios, inscrito no CPF nº944.875.531-72, RG nº604.835.835-9 SSP/RS como representante do município de Camapuã-MS, CNPJ nº03.501.517/0001-52, perante a Receita Federal do Brasil, em Campo Grande e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conferindo-lhe poderes específicos para assinar termos, recolher tributos, firmar parcelamentos, requerer e retirar certidões, cópias de documentos, extratos de débitos e realizar quaisquer outros atos necessários para regularização da situação fiscal do ente municipal.
Art.2º A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal.
Art.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Camapuã0-MS, 10 de maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:804E1F06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 052

DECRETO 052/2013 de 09 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Deodápolis - MS, e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
CONSIDERANDO que no dia 13 de maio de 2013 (segunda-feira próxima) é feriado municipal – "Aniversário da Cidade de Deodápolis".
DECRETA:
ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Deodápolis no dia 14 de maio de 2013.
PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste Artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade, tais como: Saúde e Limpeza Pública.
ARTIGO 2º - O expediente voltará ao normal na quarta-feira dia 15 de maio de 2013.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de maio de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:A60DBA3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2012

PROCESSO Nº 042/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na contratação de uma academia de saúde de 65,0m² no âmbito do
SUS de acordo com a proposta nº 11109.890000/1110-01 Ministério da Saúde e Contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 25/03/2013 A 24/06/2013.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9CE028BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 040/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 032/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS E FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedor(es): A. J. S. FUZARIO - ME, no Anexo I - item: 5, totalizando R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); CIRUMED COMÉRCIO LTDA, no Anexo I - itens: 2,6, totalizando R$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais); CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, no Anexo I - itens: 1,3,4, totalizando R$ 12.639,80 (doze mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); LOPES & MAGI LTDA, no Anexo I - item: 11, totalizando R$ 1.091,20 (um mil e noventa e um reais e vinte centavos); SIMONE DE CAMARGO RUBIO-ME, no Anexo I - itens: 7,8,9,10,12, totalizando R$ 42.132,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta e dois reais);
Eldorado/MS, 10 de maio de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Eldorado/MS, 10 de maio de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D9931DA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO CONVITE DE N°. 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação ao 24º. (VIGÉSIMO QUARTO) dia do mês de ABRIL de 2013, declara VENCEDORA do Processo Administrativo Licitatório de nº. 062/2013, que trata da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de peças e acessórios para veículos das diversas secretarias do município de Jaraguari-MS, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos, a seguinte empresa: - AUTO PEÇAS ROCKET LTDA, com o CNPJ sob o n°. 02.961.209/0001-47, no valor global de R$ 64.081,40 (SESSENTA E QUATRO MIL OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da C.P.L.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:1501FB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 36-2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 073/2013

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: CANOFF & GARCIA LTDA-ME.
CNPJ: 16.435.642/0001-53
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6E3B7B74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2013
PROCESSO N° 077/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento Leite Pasteurizado, tipo "C", de forma parcelada, a ser retirado através de cartão eletrônico/magnético, pelas pessoas carentes cadastradas e conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Portaria Municipal 23/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23 de maio de 2013, ás 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1149.

Laguna Carapã/MS, 09 de maio de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C53AB208

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n º 063/2012, por incorreção no período de vigência, publicado na edição nº 0749, pag. 92 de 07/01/2013. Onde lê em seu período vigência 29/12/2012 á 29/06/2013, leia sê, 29/12/2012 a 29/03/2013.

Retifica-se e publica-se na integra.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:0DF8C3CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 88/2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder à servidora Vanda Jara Canuto, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, licença para tratamento de saúde no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 (seis) de maio do corrente ano, com fulcro no artigo 76 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal de 21 de agosto de 2003.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:E8339F50

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 89/2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder à servidora Andrea Cristiana da Silva, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, licença para tratamento de saúde no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 (treze) de maio do corrente ano, com fulcro no artigo 76 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal de 21 de agosto de 2003.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:5627FA24

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 050/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013.
A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) veiculo zero quilometro, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. Empresa Vencedora: PERKAL AUTOMOVIES LTDA. ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 050/2013 referente à TOMADA DE PREÇO 007/2013 – Cícero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal. Naviraí – MS, 10 de maio de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:7EC79EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 010/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 061/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 061/2013, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 28/05/2013 às 10:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Naviraí-MS, 10 de maio de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:14D1688E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 059/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 27/05/2013 às 09:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Naviraí-MS, 09 de maio de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:9659532C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.711, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a afixação de QUADROS INFORMATIVOS nas unidades de saúde da família, pronto-atendimentos, hospitais e similares, com os nomes dos profissionais de saúde que trabalham no local, suas especialidades e seus respectivos horários de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas unidades de saúde da família, pronto-atendimentos, hospitais e similares, administrado direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal, fica obrigatória a colocação de quadros informativos com os nomes dos profissionais de saúde que trabalham no local, suas especialidades e seus respectivos horários de trabalho.

Parágrafo único. Os quadros informativos a que se refere este artigo deverão ser colocados em local de fácil visualização e livre acesso ao público.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.:Projeto de Lei nº 24/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:198303FB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, da administração pública direta, autárquica e fundacional.", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, da administração pública direta, autárquica e fundacional", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Esta Lei Complementar reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Lei Complementar nº 002/93, compreendidos os servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e das Fundações Públicas."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Cordiais sal
ações,

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 5/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:569E45E4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 7 DE MAIO DE 2013.

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 134 de 19 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 134 de 19 de fevereiro de 2013, que concede benefício para pagamento de créditos tributários ou não tributários com a fazenda pública municipal, passa a viger com a seguinte redação;

"Art. 2º Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) de multa moratória e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal e demais legislações lançados até 31 de dezembro de 2012, desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, sejam efetuados à vista, até 21 de julho de 2013".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de maio de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 7/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:11E37EBC

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 1 DE 9 DE MAIO DE 2013/CMDI

Regulamenta os Critérios para Inscrição/Cadastro ou Renovação de Registro das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI.

O Conselho Municipal dos Direito do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 9 de maio de 2013; e
Considerando que a fundamentação legal para o Registro Cadastral das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa está prevista no art. 48 do Estatuto do Idoso;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar que as Entidades Governamentais e não Governamentais de Assistência ao Idoso, ficam sujeitas à Inscrição e/ou Registro Cadastral de seus serviços, programas e projetos junto ao órgão competente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, especificando os regimes de atendimento e observando os seguintes requisitos:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – apresentar objetivos estatutários compatíveis com os princípios da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
III – estar regularmente constituídas;
IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;
V - apresentar Plano de Trabalho e/ou Plano de Ação compatível com os artigos 47, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso, que definem sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho.

Art. 2º Criar Requerimento para Inscrição/Cadastro, Ficha Cadastral, documentos necessários para o Cadastro e/ou Renovação das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal com validade de 2 (dois) anos, e Certificado de Registro Cadastral, conforme os Anexos I, II, III e IV, parte integrante da referida Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Nairaí/MS, 9 de maio de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C690D794

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 239/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 085/2013. Favorecida: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº. 03.727.516/0002-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO VW/15.190, PLACAS: HTO-2392, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. – VALOR TOTAL: R$ 1.930,60 (um mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos).– GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 0940) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 3143). Data da Ratificação: 10.05.2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C7DA7F10

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 046/2013.

PROCESSO Nº. 239/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 085/2013.
Favorecida: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº. 03.727.516/0002-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. Nº. 03.727.516/0002-01, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO VW/15.190, PLACAS: HTO-2392, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 3143) . Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R$ 1.690,60 (um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). Naviraí – MS, 10 de Maio de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:4476E74A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 034/2013.

PROCESSO Nº. 239/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 085/2013.
Favorecido: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº. 03.727.516/0002-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. Nº. 03.727.516/0002-01, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO VW/15.190, PLACAS: HTO-2392, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 940). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Naviraí – MS, 10 de Maio de 2013. Núcleo de Licitações e Contratos.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5AEDBCE4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme justificativa constante no PROCESSO: 240/2013 – Inexigibilidade: 015/2013. FAVORECIDO: RAFAEL ARANTES BISPO - ME, INSCRITA NO CNPJ. SOB Nº. 10.396.394/0001-00– OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTO EM APARELHO DE HEMOGRAMA, SDH 20, UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADO PELA EMPRESA RAFAEL ARANTES BISPO - ME, INSCRITA NO CNPJ. SOB Nº. 10.396.394/0001-00, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ - MS. - VALOR DA DESPESA: R$ 2.578,94 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019- 33.90.39 (R 0900). Data da Ratificação: 10.05.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:EA2D24E1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

PROCESSO Nº. 180/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E ÀS UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: POLLO HOSPITALAR LTDA - ME, com os itens: 002, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 019, 020, 023, 025, 033, 034, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 044, 047, 048, 052, 053, 054, 055, 058, 059, 060, 065, 066, 067, 081, 084, 089, 090, 092, 094, 096, 101, 103, 111, 112, 113, 115, 116, 121, 122, 124, 125, 137, 141, 142, 145, 154, 157, 159 e 160, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, com os itens: 016, 017, 024, 036, 041, 045, 046, 049, 056, 057, 068, 073, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 083, 085, 091, 098, 099, 100, 104, 105, 108, 110, 117, 126, 128, 130, 135, 138, 139, 146, 149, 156, 158 e 161, CIRURGICA MS LTDA - ME, com os itens: 003, 004, 005, 006, 011, 014, 018, 021, 022, 026, 027, 031, 035, 051, 063, 064, 069, 071, 072, 075, 086, 088, 102, 109, 114, 119, 120, 127 e 152, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, com os itens: 001, 029, 032, 106, 107, 123, 129, 136 e 151. Naviraí – MS, 10 de Maio de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 011/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 10 de Maio de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4D450C4F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E RECARGA FUTURA DE EXTINTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM ATENDIMENTO ÀS VÁRIAS GERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 24/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 08 de maio de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E495B177

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA, COMPÁTIVEIS PARA APARELHO KX-21n, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 24/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 08 de maio de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D6A76AE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – BIÊNIO MAIO2013/ MAIO 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 1.792 de 30 de Março de 2012, CONVOVA as entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Paranaíba-MS, para assembléia de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** biênio maio/2013 a maio/2015, que acontecerá no dia 16 de maio de 2013, às 15:00 (quinze) horas, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, sediada na Avenida Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 – Bairro Santo Antônio em Paranaíba-MS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CMDCA de Paranaíba- MS é um órgão deliberativo e paritário, composto de 08(oito) membros titulares e 08(oito) membros suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de conselheiros de Direitos.

A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 04 (quatro) representantes titulares e 04(quatro) representantes suplentes.

Para disciplinar o processo de escolha, o CMDCA instituirá uma comissão eleitoral.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1- Poderá participar do Processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Paranaíba-MS e registrada no CMDCA – Paranaíba - MS, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, no último ano à data marcada para a realização da inscrição.

Para a entidade se credenciar para participar da Assembléia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar Declaração da Diretoria de sua entidade, indicando um membro titular e um suplente.

Para concorrer ao assento no Conselho Municipal do Idoso a entidade deverá enviar um representante a assembléia e apresentar ainda cópias dos seguintes documentos:

Estatuto da Entidade inscrita;

Ata de Posse da atual diretoria.

Tais documentações deverão ser entregues, juntamente com a declaração da entidade no dia 16/05/2013 no início da Assembléia.

Paranaíba –MS, 09 de Maio de 2013

LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINI
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D75A05ED

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – BIÊNIO MAIO 2013/ MAIO 2015

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 885, de Dezembro de 1994, CONVOCA as entidades não governamentais prestadoras de serviços, com sede e atividades no município de Paranaíba – MS, para assembléia de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal do Idoso biênio maio 2013 a maio 2015, que acontecerá dia 16 de Maio de 2013, ás 14:00 horas, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, sediada na Avenida Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 – Santo Antônio em Paranaíba – MS.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O Conselho Municipal do Idoso de Paranaíba – MS é um órgão deliberativo e paritário, composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros.
- A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) Suplentes.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1 – Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Paranaíba-MS, que esteja em funcionamento, interruptamente, no último ano à data marcada para Assembléia.
Para a entidade se credenciar para participar da Assembléia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar Declaração da Diretoria de sua entidade, indicando um membro titular e um suplente.
Para concorrer ao assento no Conselho Municipal do Idoso a Entidade deverá enviar um representante a assembléia e apresentar ainda cópias dos seguintes documentos:
Estatuto da Entidade inscrita;
Ata de posse da atual diretoria.

Tais documentações deverão ser entregues, juntamente com a declaração da entidade no dia 16/05/2013 no início da Assembléia.

Paranaíba – MS, 09 de Maio de 2013.

LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINI
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:829CCADF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC.
OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A AUTORIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETAMENTE À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC, PARA AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM 08 (OITO) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$2.812,50 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
50.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004-2.040 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.43 - 102000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2013, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DATA DO DOCUMENTO: 02 DE MAIO DE 2013.
ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
JAMIL BALDUÍNO MACHADO
LUZIA DE SOUZA

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:899F3659

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 187, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **ALCIDIA ALVES PEREIRA**, matrícula n.º 1.143, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 026/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E92929BB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 186, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **MARIA APARECIDA DE JESUS VILELA**, matrícula n.º 2.989, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado

com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 027/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4A2F49B5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 185, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Compulsória*** ao segurado **ALMERINDO ROSSI**, matrícula n.º 339, ocupante do cargo de Motorista, Referência 02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal e Lei Federal n.º 10.887/2004, combinado com o artigo 24, II da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de dezembro de 2001.
Processo n.º 017/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:CD8279BD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 184, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **ANIZETE APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º 686, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 039/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:70DBCE13

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 183, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **FÁTIMA APARECIDA DA COSTA**, matrícula n.º 022, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 037/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:EFB8889D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 182, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Contribuição*** ao segurado **GESSIONE FERREIRA SANTOS**, matrícula n.º 3.265, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Referência 02, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.

Processo n.º 025/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:DF70A19A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 181, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **JOÃO ALVES DE SOUSA**, matrícula n.º 1.091, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Administração, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 030/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:505A76CA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 180, DE 03 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **JOÃO VILELA DOS SANTOS**, matrícula n.º 779, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 024/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:3260C30A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1862 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios e Subvenções com as entidades Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades não governamentais e subvencioná-las no exercício de 2013.

Parágrafo único. As entidades habilitadas a firmar convênios e receber subvenções até os valores abaixo discriminados são as seguintes:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CEP/APAE:
R$ 77.594,40 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Forma de Repasse: em até 08 (oito) parcelas mensais de R$ 9.699,30 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos) cada – Fonte: 126000 e 129005.
Finalidade: auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

II – Obra Social Nossa Senhora Sant'Ana:
R$ 83.429,64 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de Repasse: em até 08 (oito) parcelas mensais, sendo 01 (uma) parcela no valor de R$ 10.428,74 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e as demais no valor de R$ 10.428,70 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) cada – Fonte: 126000 e 129003.
Finalidade: auxílio no atendimento das atividades desenvolvidas.

III – Lar Escola Joana de Angelis:
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Forma de Repasse: em até 08 (oito) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada – Fonte: 129006.
Finalidade: auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

IV – Obras Sociais Jesus Consolador:
R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Forma de Repasse: em até 08(oito) parcelas de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais) cada – Fonte: 129006.

Finalidade: auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

V – Legião da Boa Vontade – LBV:
R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Forma de Repasse: em até 08(oito) parcelas de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais) cada – Fonte: 129006.
Finalidade: auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

Artigo 2º. Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com as entidades conveniadas e subvencionadas os respectivos convênios.

Artigo 3º. As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e serão obrigadas a prestar contas à municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos no Convênio.

§ 1º. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do Convênio.

§ 2º. As entidades conveniadas e subvencionadas deverão efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receberem e movimentarem os valores dos repasses objeto da presente Lei.
§ 3º. Os recursos destinados nesta lei devem ser utilizados para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

Artigo 4º. As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessárias, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também no artigo 43 da Lei Municipal 1.824, de 09 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6DDFAF47

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 192, DE 10 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

a) NOMEAR **LILIAN SIMÃO ROSSI,** portadora do RG nº 001792144 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 216.389.148-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Imunização/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data;

b) NOMEAR **LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS,** portador do RG nº 1085133 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 697.673.861-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Odontologia/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

b) NOMEAR **LAUREEN VIEIRA PRAXEDES,** portadora do RG nº 001254603 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 012.672.431-80, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Saúde da Família/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data;

c) NOMEAR **ARILDO MOREIRA,** portador do RG nº 415460 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 332.172.202-00, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Compras/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 10 de maio de 2013;

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6663D31E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 049, DE 10 DE MAIO DE 2013

"Exclui do Decreto n.º 038, de 15 de abril de 2013 à servidora ocupante do cargo em comissão Rosangela Sueli Bruno de Oliveira."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica excluída do Decreto n.º 038, de 15 de abril de 2013 a servidora ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento Administração Educação/Ref. 07, revogando-se, por conseguinte, sua exoneração, razão da estabilidade provisória conferida à servidora gestante.

Artigo 2º. Fica autorizada, a critério da administração, a exoneração da servidora citada no artigo 1º quando do término de sua licença gestante que ocorrerá no dia 07 de agosto de 2013, nos exatos termos da Portaria n.º 154, de 22 de abril de 2013.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5FF5B42E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 051, DE 10 DE MAIO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos processos licitatório realizados pela Prefeitura Municipal de Paranaíba,

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:
Membros titulares:
ARILDO MOREIRA;
ANGELA REGINA PORFÍRIO;
ELLAINE CRISTINA SILVA SOUZA.

Membros suplementares:
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA;
JAMIL BALDUINO MACHADO.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A Presidência da referida Comissão será exercida pela **Sr. ARILDO MOREIRA**.

Art. 5º. Os membros terão mandato de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o decreto n.º 005, de 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:A43C18D2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 052, DE 10 DE MAIO DE 2013.

"Constitui a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores, na forma que determina a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2°. A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:
ARILDO MOREIRA;
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA; e
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 3°. - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada a Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4°. A Presidência da referida Comissão será exercida pela Sr. **ARILDO MOREIRA**.

Art. 5°. A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 009, de 09 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:A2B98A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Prestação de serviços médicos hospitalares na área da saúde aos pacientes encaminhados pelo Município de Paranaíba-MS, por intermédio da Secretaria de Saúde e Vigilância à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
FAVORECIDO: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
VALOR: R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

Paranaíba-MS, 10 de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:31E7000A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 013 / 2013 / CMAS

"Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família-2013".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do CMAS em sua 3ª Reunião Ordinária no dia 07 de Maio de 2013.

RESOLVE:
"Artigo 1º - Por unanimidade de votos aprovar o Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família-2013".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 07 de Maio de 2013.

ELLEN MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3F4ABC3A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 01 / 2013 / CMDCA

Dispõe sobre Aprovação do Cronograma Anual de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 09 de Maio de 2013 na 01ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Cronograma Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Maio de 2013.

MURILO COSTA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CRONOGRAMA ANUAL – REUNIÕES ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA / 2013

JANEIRO	**08**	**FEVEREIRO**	**12**
MARÇO	**12**	**ABRIL**	**09**
MAIO	**14**	**JUNHO**	**11**
JULHO	**09**	**AGOSTO**	**13**
SETEMBRO	**10**	**OUTUBRO**	**08**
NOVEMBRO	**12**	**DEZEMBRO**	**10**

OBS: As reuniões serão realizadas na Sala dos Conselhos e Comissões, em primeira chamada às 7 horas e 45 minutos e em segunda chamada às 8 horas.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4BB0FBD5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 02 / 2013 / CMDCA

Dispõe sobre Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 09 de Maio de 2013 na 01ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos a nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituída:
Maria Celeste Fonseca Pereira – Presidente
Vânia Aparecida Alcântara da Silva Braz – Vice - Presidente

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Maio de 2013.

MURILO COSTA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:295CF93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de um COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de maio de 2013**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de maio de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CF6DEE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de: **Servidor de Aplicações Web** e **Servidor para Armazenamento de Dados.**
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de maio de 2013**, **às 10h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de maio de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F259B8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 128/2013

Concede Licença para Trato de Interesse Particular – TIP.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, ao servidor **EVERTON FREITAS MATHIAS,** matrícula nº 1660-1, Professor de Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 15 de abril de 2013.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de abril de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FBA1FC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2013

Nomeia o Sr. VALDEIR BONATO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **VALDEIR BONATO,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, DAS-300, a partir de 02 de maio de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de maio de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:BE628EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2013

Nomeia a Srª. DENISE COSTA MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora de departamento de Produção Rural.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **DENISE COSTA MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA,** para exercer cargo em comissão de Diretora de Departamento de Produção Rural, DAS-300, a partir de 06 de maio de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de abril de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5064A6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Republica-se por incorreção

Substituir Representantes Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos seguimentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Gerência Municipal de Administração:
Titular: Maria Celeste Fonseca Pereira
Suplente: Sônia Maria de Oliveira Passos

Gerência Municipal de Educação:
Titular: Alexandra Ferreira
Suplente: Vânia Aparecida Alcântara da Silva Braz

Gerência Municipal de Assistência Social:
Titular: Ângela Cristina Lourenço dos Santos Cazatti
Suplente: Richelli dos Santos

Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Juliana Belloni
Suplente: Flávio Luiz Gouvêa

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Pastoral da Criança
Titular: Rita Sebastiana Pereira Dias
Suplente: Maria de Jesus da Silva Prado

Associação de Pais e Mestres – APM:
Escola Municipal São Sebastião
Titular: Maria Ângela Gonzaga Duarte
Suplente: Fábio Henrique Bernava

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto 010 de 03 de fevereiro de 2012 e as disposições em contrário, em especial as dispostas nos termos do decreto 093/2011 de 21 de Setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de abril de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E7BEA010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 125/2011.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
LOCADOR: LINTO WILMAR FERREIRA.
OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 125/2011, referente à locação do imóvel urbano situado na Rua Senador Filinto Muller, s/nº, Centro, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento do Núcleo de Produção Artesanal.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato n.º 125/2011, até o dia 31 de dezembro de 2013.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a prorrogação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO LOCATÁRIO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELO LOCADOR:

LINTO WILMAR FERREIRA
Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:747EBB80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N, 492/2013

Decreto nº 492/13 PMSGO-GAB 10 de maio de 2013.

Regulamenta o parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, corroborado pela Lei Complementar Municipal nº 100/2013, de 06 de maio de 2013,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 100/2013, de 06 de maio de 2013 e disciplina o parcelamento administrativo de débitos de qualquer natureza , inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013.
Art. 2º. O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Setor de Tributação do Município, nos moldes do anexo I, que estará disponível no sitio da internet para impressão e preenchimento, no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal localizado na Av. Getúlio Vargas, 600, no período de 15 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Art. 3º. Para obter os benefícios do parcelamento, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no parcelamento, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.
Art. 4º. Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.
Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes específicos e firma reconhecida
Art. 5º. O termo de opção de parcelamento deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso do contribuinte pessoa jurídica;
II – Cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;
III – cópia do documento de identidade ou outro que lhe seja equivalente (carteira de motorista, carteira de orgão de classe, etc) do contribuinte pessoa física ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
IV – Procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório, quando for o caso.
Art. 6º. Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza do tributo até a data do deferimento do

pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Art. 7º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão os seguintes critérios:

I – o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos moldes do anexo II deste Decreto;

II – o pagamento poderá ser efetuado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior.

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UFSGO para pessoa física ou 04 (quatro) UFSGO para pessoa jurídica, devendo ser expressa em reais e quitada até a data de seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município.

IV – os débitos consolidados deverão ser pagos de forma incentivada, nas seguintes condições:

a) com desconto de 100% (cem por cento) da multa por infração, dos juros de mora e da multa de mora, se houver, para pagamento à vista ou em parcela única no prazo de trinta dias, a contar data da assinatura do termo de parcelamento e confissão da dívida;

b) com desconto de 80% (oitenta por cento) da multa por infração, dos juros de mora e da multa de mora, se houver, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

c) com desconto de 60% (sessenta por cento) da multa por infração, dos juros de mora e da multa de mora, se houver, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

d) com desconto de 40% (quarenta por cento) da multa por infração, dos juros de mora e da multa de mora, se houver, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

e) com desconto de 20% (vinte por cento) da multa por infração, dos juros de mora e da multa de mora, se houver, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º. Em qualquer condição que ocorra o parcelamento, a quitação da primeira parcela deve ser efetuada à vista, e as demais serão mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês.

§ 2º. O valor de cada parcela será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, segundo a variação acumulda do Indice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

§3º. Os descontos concedidos neste Parcelamento não conferem quaisquer direitos a restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

§ 4º. Na hipótese de opção de contribuinte que tenha parcelamento anteriormente aprovado, a consolidação do débito e o cálculo do desconto serão efetuados sobre o saldo remanescente da dívida.

§ 5º. Para os débitos ajuizados, o valor da entrada no percentual de 5% (cinco por cento) e dos honorários de sucumbência estabelecidos pela Lei Municipal nº 799/2011, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 052/2011, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado, correspondente a parcela inicial, deverão ser efetuados na data da assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, e seu pagamento importa em aceitação tácita dos termos do Parcelamento Administrativo pelo devedor, sendo que o vencimento das demais parcelas, dar-se-á, trinta dias após o pagamento desta e assim sucessivamente. Nos débitos ajuizados será devido ainda, o ressarcimento das custas processuais pagas pela Fazenda Pública Municipal.

§ 6º . Para os débitos não ajuizados, o percentual da entrada do parcelamento será de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.

Art. 8º. Deferido o pedido de parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspenso até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 9º. Deferido o pedido de parcelamento, a formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e despesas judiciais, bem como os honorários fixados pelo juizo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial, na forma estabelecida neste artigo, dar-se-á mediante apesentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º. Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar os respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.

§ 4º. Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 10. A formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento implica na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa, inclusive na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 11. Após o deferimento do parcelamento nos termos deste Decreto, fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Art. 12. A exclusão e o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de que trata este Decreto dar-se-á em face da ocorrências de uma das seguintes hipóteses:

I - ocorrer inadimplência de:

a) 3 (três) parcelas consecutivas ;

b) 6 (seis) parcelas alternadas;

II - ocorrer inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:

a) falência ou extinção da pessoa jurídica;

b) incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, exceto se a pessoa jurídica assumir solidariamente as obrigações do Parcelamento Administrativo;

c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

d) falecimento ou encerramento das atividades, em se tratando de pessoa física.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo.

§ 2º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento.

§ 3º. O cancelamento do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Art. 13. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, firmado pelo contribuinte inadimplente, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipadas e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único O contribuinte inadimplente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária independente da instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido a cobrança judicial.

Art. 14. O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão de valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no pedido de parcelamento, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências deste Decreto.

Art. 15. A administração do parcelamento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:
I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa de Parcelamento;
II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento;
III – deferir os pedidos de parcelamento, bem como excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas condições.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 10 de maio de 2013

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:FC63E0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2013
Em face ao resultado final, constantes da Ata de prosseguimento da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, que tem por objeto à contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes do briefing, sagrou-se vencedora a empresa: **Ramal Propaganda Ltda,** com o total de 98,93 pontos.
São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Maio de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AE0651B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 051/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários para o Serviço Móvel de Atendimento de Urgência(SAMU), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 24 de Maio de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Maio de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4CEF1DBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 09 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

Em decorrência do Afastamento da Professora Sandra Malta da Silva Barbosa, Presidente do referido conselho e Rosana Rosa Durães, representante do Segmento de Pais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo denominadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Representantes do Poder Executivo

Nilza Helena Lofego Mendonça
Elaine Cristina Garcia de Oliveira – Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Maria de Fátima Rùsso
Marcia Cristina Ortunho - Suplente

Representante dos Pais e Alunos

Maria Madalena de Oliveira
Gislaine Alves de Figueiredo – Suplente
Misael Vieira Nogueira
Lucilene Borges da Silva – Suplente

Representantes dos Professores

Geane Cássia da Silva
Patricia Aparecida da Silva – Suplente
Valteir Antonio Alves Mendonça
Deborah Regina Ferreira dos Santos – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, a contar deste decreto.

Art. 3º - Fica nomeado como presidente a Profª Rosemeire Alves de Matos; e Vice-Presidente a senhora Gislaine Alves Figueredo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 24 de Março de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 de Maio de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:4D01CAB6

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2013
Assunto - Fornecimento de combustível, conforme **ANEXO I**, para abastecimento dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, utilizados no transporte escolar, visando o atendimento da demanda do Município de Selvíria para o exercício financeiro de 2013.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando a contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis, para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.
Selvíria - MS, 06 de maio de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:176257BF

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2013

PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS.
JOSÉ VISANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu Sócio Gerente, senhor **JOSÉ VISANI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria - MS.
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO - Fornecimento de combustível, conforme **ANEXO I**, para abastecimento dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, utilizados no transporte escolar, visando o atendimento da demanda do Município de Selvíria para o exercício financeiro de 2013.
VALOR DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em R$ 84.454,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), conforme planilha de custos, em anexo.
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo para viabilizar o pagamento da despesa.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO - A contratação terá vigência para o período de 10 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
JUSTIFICATIVA – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda., pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
Os ônibus da Secretaria Municipal de Educação necessitam de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento dos ônibus, para Municípios vizinhos, inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela Prefeitura Municipal de Selvíria.
Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.
Selvíria - MS, 06 de maio de 2013.

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:8B3306DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 25/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 009/2013
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para Postos de Saúde e Materiais de Uso Hospitalar para Postos de Saúde e Vigilância epidemiológica para Imunização e Salas de Vacinas, em Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Vencedor(es): CIRURGICA MS LTDA ME, no Anexo I - itens: 6, 7, 14, 15, 16, 17, 71, 73, 75, 76, 91, 111, **totalizando R$ 15.135,11** (quinze mil e cento e trinta e cinco reais e onze centavos).
RINALDI & COGO LTDA-EPP, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, **totalizando R$ 62.295,78** (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos);
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, no Anexo I - itens: 4, 18, 52, 53,97, 98, 99, 100, 101, 102, **totalizando R$ 15.394,00** (quinze mil e trezentos e noventa e quatro reais);

Sete Quedas/MS, 10 de maio de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 10 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:23293EB1

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 026/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados nas áreas de análise e programas de sistema de Contabilidade, Receitas, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Controle de Patrimônio, Educacional, Licitações e Compras, Portal da Transparência, Controle de Frotas, nos moldes do Termo de Referencia, anexo VII, do edital em epígrafe, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Vencedor:CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no Anexo I - item: 1, **totalizando R$ 101.400,00** (cento e um mil e quatrocentos reais);

Sete Quedas/MS, 10 de maio de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 10 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:10B10679

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do seu Grupo Executivo de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 035/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2013
OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos de 03 (três) dias, em comemoração ao 33° Aniversário do município de Sete Quedas nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2013, incluindo Montagem e Desmontagem e Show.
VENCEDORA: GUIMARÃES BARBOSA ME,inscrita no CNPJ nº 10.437.368/0001-75, Totalizando R$ **R$ 43.236,00** (quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais).

Sete Quedas/MS, 10 de maio de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Grupo Executivo de Licitação.

Sete Quedas/MS, 10 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:7CEF07DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 565/2013

SÚMULA: Altera disposições na Lei Municipal nº 007/88, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os estabelecidos nos Anexos I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo."

"Art. 10 – A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão."

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 543/2012.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO I (LEI Nº.007/88)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	**TOTAL DE CARGOS**
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	**SÍMBOLO**	**TOTAL DE CARGOS**
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-2	01
Assessor Parlamentar	DAS-3	01
Assessor de Gabinete	DAS-3	01

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO II (LEI Nº.007/88)

TABELA DE VENCIMENTOS	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R$ 678,00
Zelador	R$ 678,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS – 1	R$ 3.317,93
DAS – 2	R$ 2.581,28
DAS – 3	R$ 1.209,96

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:AD1A2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026 – 2013.

SÚMULA: "ALTERAM DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

Art. 2º - Inclui-se o Artigo 2º-A na Lei Complementar 024/2013, a qual terá a seguinte redação:

"Art. 2º-A – Estabelece-se o mês de Abril de cada ano como data base para encaminhamento de Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal para revisão salarial".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:8CBCB5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027-2013.

SÚMULA: "ALTERAM DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e a Lei 11.738/08, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 021/2012, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 011/99, passa a vigorar com a redação conferida pela planilha em anexo.

Art. 2º - Inclui-se na redação do artigo 54 da Lei Complementar nº 011/99, alterada pelo artigo 4º da Lei Complementar 021/2012, o §1º-A, que terá a seguinte redação:

"**Art. 54** .....

§ 1º - .....

§1º-A - Estabelece-se o mês de Abril de cada ano como data base para encaminhamento de Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal para revisão salarial de todo conjunto do Anexo VI da Lei Complementar nº 011/99.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Anexo VI da Lei Complementar nº 021/2012.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 dias do mês de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:888A0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR 027/2013
QUADRO BÁSICO DE VENCIMENTOS
GRUPO: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TABELA A - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA PROFESSOR e CARGA HORÁRIA ÚNICA DE 36 HORAS SEMANAIS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGO: PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

NIVEIS		I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	COEF.	1,000	1,100	1,320	1,540	1,760	2,200
A	1,00	787,71	866,48	1039,78	1213,07	1386,37	1732,96
B	1,20	945,25	1039,78	1247,73	1455,69	1663,64	2079,55
C	1,30	1024,02	1126,43	1351,71	1577,00	1802,28	2252,85
D	1,40	1102,79	1213,07	1455,69	1698,30	1940,92	2426,15
E	1,50	1181,57	1299,72	1559,67	1819,61	2079,55	2599,44
F	1,60	1260,34	1386,37	1663,64	1940,92	2218,19	2772,74
G	1,70	1339,11	1473,02	1767,62	2062,22	2356,83	2946,04
H	1,80	1417,88	1559,67	1871,60	2183,53	2495,47	3119,33

TABELA B - 40 HORAS SEMANAIS
CARGO: PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NIVEIS		I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	COEF.	1,00	1,30	1,70	1,95	2,15	2,35
A	1,00	678,00	881,40	1152,60	1322,10	1457,70	1593,30
B	1,20	813,60	1057,68	1383,12	1586,52	1749,24	1911,96
C	1,30	881,40	1145,82	1498,38	1718,73	1895,01	2071,29
D	1,40	949,20	1233,96	1613,64	1850,94	2040,78	2230,62
E	1,50	1017,00	1322,10	1728,90	1983,15	2186,55	2389,95
F	1,60	1084,80	1410,24	1844,16	2115,36	2332,32	2549,28
G	1,70	1152,60	1498,38	1959,42	2247,57	2478,09	2708,61
H	1,80	1220,40	1586,52	2074,68	2379,78	2623,86	2867,94

TABELA C - 40 HORAS SEMANAIS
CARGO: APOIO EDUCACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

NIVEIS		I	II	III	IV		
CLASSE	COEF.	1,000	1,025	1,050	1,100		
A	1,00	2536,09	2599,49	2662,89	2789,70		
B	1,20	3043,31	3119,39	3195,47	3347,64		
C	1,30	3296,92	3379,34	3461,76	3639,29		
D	1,40	3550,53	3639,29	3728,05	3905,58		
E	1,50	3804,14	3899,24	3994,34	4184,55		
F	1,60	4057,74	4159,19	4260,63	4463,52		
G	1,70	4311,35	4419,14	4526,92	4742,49		
H	1,80	4564,96	4679,09	4793,21	5021,46		

Sete Quedas/MS., 09 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:3AD725D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1212 – Fax 67-3479-1150
EMAIL:admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP:79935-000 - SETEQUEDAS -MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2013/2016.
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013
ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL - DAS

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	LEI ESPECIFICA
DAS - 2	1214,39
DAS - 3	829,99
DAS - 4	3463,85

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	Secretário	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória	8 Horas	8
DAS - 2	Diretor de Departamento			15
DAS - 3	Assessor Especial			6
DAS - 4	Controlador Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC		1

Sete Quedas/MS., 09/05/2013

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:5861DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1212– Fax 67-3479-1150
EMAIL:admprefeito@setequedas.ms.gov.br
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2013-2016.
ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR 026/2013
CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO - CPE

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	1083,91

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAI - 1	Conselheiro Tutelar	Eletivo, com especificações constantes na Legislação Municipal	8 Horas	5

Sete Quedas/MS., 09 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:B2351110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1212– Fax 67-3479-1150
EMAIL:admprefeito@setequedas.ms.gov.br
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2013-2016.
ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR 026/2013
CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO - CPE

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	1083,91

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DAI - 1	Conselheiro Tutelar	Eletivo, com especificações constantes na Legislação Municipal	8 Horas	5

Sete Quedas/MS., 09 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:620846FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2013

Exonerar do cargo de Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Exonerar a pedido **MARCILIA HERNANDES CAMARGO MENEZES,** concursada no cargo de Assistente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.
Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DDA0EED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2013

Nomeia ao cargo de Gerente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Nomeia **MARCILIA HERNANDES CAMARGO MENEZES**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente , Símbolo CCDS 103, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9481CF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 086/2013

Dispõe sobre a realização da VII Conferencia Municipal de Assistência Social de Sidrolândia-MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2013, às 08:00, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,**CONSIDERANDO** a

necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a VII Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 18 e 19 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 23 de abril de 2013.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6B8A8799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 088/2013

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas APAE referente à utilização do FNAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia seis de maio de 2013, às 08:00, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais referente à utilização do Fundo Nacional de Assistência Social no ano de 2012.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 06 de maio de 2013.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1BCA5DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/005/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ALCINEIDE APª ARGUELHO DOS REIS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ALCINEIDE APª ARGUELHO DOS REIS, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1357664- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 007.233.921-70, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Alcineide Apª Arguelho dos Reis.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:F89342D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/013/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ROSANE MACHADO MEZA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ROSANE MACHADO MEZA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1623452- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 024.690.361-94, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Rosane Machado Meza.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:100CF4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/044/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E INGRID FERREIRA GAUTOS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e INGRID FERREIRA GAUTOS, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1747217- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 040.432.791-59, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Ingrid Ferreira Gautos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:BA2FA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/038/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E OTACILIA DE OLIVEIRA PEREIRA SANGUINA.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e OTACILIA DE OLIVEIRA PEREIRA SANGUINA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1081802- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 941.294.871-91, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Otacília de Oliveira Pereira Sanguina.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:7431838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/042/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E PAMELA CRISTINA SIGNORI.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e PAMELA CRISTINA SIGNORI, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1564585- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 038.777.501-33, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Pamela Cristina Signori.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:825E6CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/025/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ELIZABETH RIBEIRO.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ELIZABETH RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 593137- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 511.243.511-91, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 11.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 11.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Elizabeth Ribeiro.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:4108065F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/028/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E LUCIANO SIQUEIRA GONSALE.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e LUCIANO SIQUEIRA GONSALE, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 618594- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 761.437.401-00, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Luciano Siqueira Gonsale.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:C61BD25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MICHELLY TOLDO LISSARAÇA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MICHELLY TOLDO LISSARAÇA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1408438- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 010.378.231-17, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 09.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 09.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Michelly Toldo Lissaraça.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:31915717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/067/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E GERALDA DE ARAUJO CARDOSO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e GERALDA DE ARAUJO CARDOSO, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 083728- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 766.038.811-87, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Geralda Araujo Cardoso.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:7CEACA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/012/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CEZAR RODRIGUES DE BRITES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CEZAR RODRIGUES DE BRITES, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1131397- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº

865.956.791-91, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Cezar Rodrigues de Brites.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:28166D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/023/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ANDRÉ LUIZ BOTTON.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ANDRÉ LUIZ BOTTON, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1496798- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 015.119.971-09, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 08.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 08.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Andre Luiz Botton.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:2ABC6DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/050/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E DUSINÉIA DE SOUZA SANTOS.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e DUSINÉIA DE SOUZA SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1072372- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 834.647.601-97, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 08.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 08.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Dusinéia de Souza Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:17E0CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/054/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E BRUNO MIRAGAIA GAETI.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e BRUNO MIRAGAIA GAETI, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 306942367- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 294.826.018-31, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 11.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 11.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Bruno Miragaia Gaeti.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:87D2F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/055/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E VITOR BENATTI JUNQUEIRA DE FREITAS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e VITOR BENATI JUNQUEIRA DE FREITAS, brasileiro (a), com inscrição no CPF Nº 053.245.469-33, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Vitor Benatti Junqueira de Freitas.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E4F7BD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/066/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E DJONATHAN WILLIAN PINHEIRO SILVA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e DJONATHAN WILLIAN PINHEIRO SILVA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1682135- SSP/MScom inscrição no CPF Nº 036.790.921-99, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 08.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 08.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Djonathan Willian Pinheiro Silva.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:F84F93C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/045/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E APARECIDA IVARRAS CHAPARRO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e APARECIDA IVARRAS CHAPARRO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 873358- SSP/MScom inscrição no CPF Nº 945.548.621-00, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 16.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 16.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Aparecida Ivarras Chaparro.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:070F4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/020/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JORGE VIEIRA BORGES.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JORGE VIEIRA BORGES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 16520798- SSP/MScom inscrição no CPF Nº 049.701.498-01, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Jorge Vieira Borges.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:AF4F8A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/039/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JULIA FORTUNA.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JULIA FORTUNA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1732208- SSP/MScom inscrição no CPF Nº 033.958.491-20, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Julia Fortuna.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:6D3233E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ELIZABETE SANTA MIOTTO ALBA.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ELIZABETE SANTA MIOTTO ALBA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1414045- SSP/MScom inscrição no CPF Nº 015.023.629-88, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Elizabete Santa Miotto Alba.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:5CB2DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/062/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARIANA ANDRADE FRANCISCO.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARIANA ANDRADE FRANCISCO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1981598- SSP/MScom inscrição no CPF Nº 048.159.921-50, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 03.01.2013, o adiantamento a cláusula

terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 03.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Mariana Andrade Francisco.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:3FF164A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/053/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E TEODORA GRANCE DOMINGUES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e TEODORA GRANCE DOMINGUES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 365440164- SSP/MScom inscrição no CPF Nº 933.949.261-72, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 15.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 15.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Teodora Grance Domingues.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:331816F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/083/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CLARIZA ALVES DE SOUZA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CLARIZA ALVES DE SOUZA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1919666- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 046.560.621-03, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Clariza Alves de Souza.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:DC1BF738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/078/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARIZETE PORTZ ANDREATTA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARIZETE PORTZ ANDREATTA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 758510- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 595.794.631-15, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Marizete Portz Andreatta.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:F018852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/070/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E DIOVANE DOS SANTOS.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e DIOVANE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1023255- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 817.364.951-00, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Diovane dos Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:BCC9E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/048/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CAROLINE FAVERON TREVIZAN.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CAROLINE FAVERON TREVIZAN, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1230254- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 953.399.301-49, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Caroline Faveron Trevizan.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:D5C00749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/079/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ADRIANO DE SOUZA SANTOS.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ADRIANO DE SOUZA SANTOS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 247181- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 161.538.438-32, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Adriano de Souza Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:2BC02E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/077/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E GEORGE TSUTOMU KIMURA NAKASIMA.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e GEORGE TSUTOMU KIMURA NAKASIMA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1280320- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 011.166.051-39, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e George Tsutomu Kimura Nakasima.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:659C6C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/063/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E THAYS RENATA HORTENCI DOURADO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e THAYS RENATA HORTENCI DOURADO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1957530- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 052.252.591-11, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 20.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 20.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Thays Renata Hortenci Dourado.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:60256849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/061/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ANA PAULA OLMEDO XIMENES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ANA PAULA OLMEDO XIMENES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1213051- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 973.840.031-72, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 09.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 09.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Ana Paula Olmedo Ximenes.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:F682101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E FABIO SILVA DA FONSECA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e FABIO SILVA DA FONSECA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1567122- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 027.924.841-52, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Fabio Silva da Fonseca.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:635BCC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E PEDRO DIAS AMOLINAR.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e PEDRO DIAS AMOLINAR, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 651817- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 403.490.981-15, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Pedro Dias Amolinar.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:AC285D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/024/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E DANIELE DE SOUZA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e DANIELE DE SOUZA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1511926-2- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 007.715.721-40, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 22.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 22.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Daniele de Souza.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:A490B743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/016/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CARLOS DE LIMA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CARLOS DE LIMA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 688913- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 803.329.781-68, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Carlos de Lima.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E4D5FDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/012/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MANOEL BALBINO DE LIMA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MANOEL BALBINO DE LIMA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1430158- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 970.914.484-72, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes

que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Manoel Balbino de Lima.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:D1D9E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JOSÉ GOMES PEREIRA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JOSÉ GOMES PEREIRA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 194028- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 175.925.421-53, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e José Gomes Pereira.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E2173EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JOÃO MARIA MARCOS DOS SANTOS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JOÃO MARIA MARCOS DOS SANTOS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 50866831- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 562.730.889-34, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e João Maria Marcos dos Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:0C7ED9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ELAINE MOREIRA DA CRUZ.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ELAINE MOREIRA DA CRUZ, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1070438- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 972.368.611-20, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Elaine Moreira da Cruz.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:9738B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/005/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 816087- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 103.985.541-53, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Das Graças de Lima.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:0736E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013

PROC. ADM. Nº 674/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Roseli Maria dos Santos
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 07 de junho do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 51/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Roseli Maria dos Santos

Sidrolândia-MS, 07 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:D616ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3391/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: ANELSINO ALVES DOS SANTOS

OBJETO
Constitui o objeto da presente a locação de um imóvel no núcleo agrícola do assentamento PA São Pedro.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:
O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ **3.200,00 (três mil e duzentos reais**).

PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses.

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: ANELSINO ALVES DOS SANTOS

Sidrolandia – MS, 08 de maio de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:7C839270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2013.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Análise de Software.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seus artigos 70, VII c/c 90, II, "c":

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão Especial de Análise de Software, para atuação e análise do Software objeto do Pregão Presencial n. 015/2013, Processo Administrativo n. 3247/2013.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Análise de Software, os seguintes membros:

1) Recursos Humanos – David Maia de Deus
2) Tributação – Marcelo da Silva Moraes
3) Contabilidade – Raul Savaris
4) Gabinete do Prefeito – Geraldo Alves dos Santos

Art. 3º - A Comissão deverá formular requisitos de avaliação quanto à viabilidade e atendimento das necessidades da administração publica municipal quanto ao software apresentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de maio de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:5B1889AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2013

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril 2013.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa DAVI DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica (manutenção) nos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada no Processo Administrativo nº 041/2013.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 10.122.0107.2043.0000 – Administração dos Serviços Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Representante Legal

DAVI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F20597E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2013

DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO.

OBJETO: Locação de três salas no 2º piso do imóvel, situado na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 427 - Centro, na cidade de Terenos/MS.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de locação de 12 (doze) meses a contar da data de 05 de Abril de 2013 a 05 de Abril de 2014, data em que o LOCATÁRIO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se obriga a devolver o prédio ora locado ao LOCADOR em condições idênticas em que ora o recebe. Havendo interesse de renovação, o LOCATÁRIO obriga-se a aceitar a majoração do preço do aluguel pelo IGP-M (FGV).

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.006.00 – Departamento de Obras e Engenharia – no Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física – no Programa de Trabalho 04.122.0106.2024.0000 – Administração, Supervisão e Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Locatário

ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO
Locador

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DA5AFE7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2013

DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa DAMBROS & DAMBROS LTDA**.**

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria para licenciamento de atividade de Usina de triagem e/ou processamento de resíduos sólidos urbanos – UPL com ou sem compostagem, observando a Resolução SEMAC nº. 8 de 31 de Março de 2008, conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.009.00 – Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente – no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 18.541.0106.2073.0000 – Programa de Coleta Seletiva.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

SANDRA REGINA DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:95C32E12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2013

DATA DE ASSINATURA: 17 de Abril 2013.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de lanche para a equipe noturna da Unidade Básica de Saúde deste município, com fornecimento diário, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital, proposta apresentada e o Resultado Final da Ata do Pregão.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2105-0000 – Administração e Manutenção da UBS.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Representante Legal

EDIVALDO IDÍLIO TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C4700586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2013

DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa R. J. DA SILVA ME**.**

OBJETO: Contratação de serviço audiovisual, com produção, captação, edição e cópia de materiais, conforme descrição dos itens da Carta Convite nº. 019/2013 e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de 01/05/2013, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 62.000.00.(sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 02.001.00 – Gabinete do Prefeito, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho 04.122.0102.2002.0000 – Administração Política.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

RIVELINO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:42268CEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2013

DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa DILMA REZENDE VIEIRA - ME**.**

OBJETO: Contratação de serviço de lavagem da frota para os diversos Departamento do Município de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens discriminados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Proposta Apresentada e o Resultado Final da Ata do Pregão.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 01/05/2013, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 88.140,00 (oitenta e oito mil cento e quarenta reais) sendo: O valor de R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais) relativos aos itens: 01 e 02 do LOTE 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. O valor de R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais) relativos aos itens: 01, 02 e 03 do LOTE 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. E o valor de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais) relativos aos itens: 01, 02 e 03 do LOTE 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS conforme a proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No Departamento 03.002.00 – Departamento de Administração – no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 04.122.0104.2007.0000 – Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais. No Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem – Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos. E no Departamento 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes – no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2015.0000 – Transporte Escolar.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

DILMA REZENDE VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1D95979B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2013

DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2013

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa DILMA REZENDE VIEIRA - ME**.**

OBJETO: Contratação de serviço de lavagem da frota do fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens discriminados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Proposta Apresentada e o Resultado Final da Ata do Pregão.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 01/05/2013, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais) relativos aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do LOTE 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde – no Elemento de Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica. No Programa de Trabalho 10.122.0107.2043-0000 – Administração dos Serviços Municipais de Saúde.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Representante Legal

DILMA REZENDE VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:73828944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2013

DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2013

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS e empresa DILMA REZENDE VIEIRA - ME**.**

OBJETO: Contratação de serviço de lavagem da frota do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens discriminados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Proposta Apresentada e o Resultado Final da Ata do Pregão.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 01/05/2013, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) relativos aos itens: 01 e 02 do LOTE 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, conforme a proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.015.00 – Fundo Municipal de Assistência Social, no Elemento Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 08.122.0109.2092-0000 – Manutenção da Assistência Social (FMAS).

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Representante Legal

DILMA REZENDE VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EC8B0351

GABINETE DO PREFEITO
REEDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.087, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ANO IV, Nº. 0835, PÁG. 50 DE 10/05/2013.

LEI MUNICIPAL N.º 1.087 DE 07 DE MAIO DE 2013

"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 5º DA LEI N. 1.079/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao § 1º do Artigo 5º da Lei Municipal N. 1.079/2012 de 27 de dezembro de 2012:

Artigo 5º...
§ 1º - Enquanto viger a Permissão outorgada na forma desta Lei, o Município Permintente, repassará mensalmente a Firma Permissionária, até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido, a quantia de R$ 36.813,50 (trinta e seis mil oitocentos e treze Reais e cinqüenta centavo) a titulo de auxilio financeiro para custeio de manutenção de equipamento e mão-de-obra para operacionalização da Usina, valor este que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver variação do salário mínimo, ou mediante apresentação de estudo para equilíbrio financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir do dia 1º de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:BCA000BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2013

RATIFICAÇÃO:

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2013, RATIFICANDO como vencedora: CONSTRUTORA SONHO REAL LTDA-ME, CNPJ: 05.963.318/0001-91, com o valor total de R$ 6.795,22 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).**

OBJETO: Execução do serviço de engenharia para reforma de ponte de madeira em vigamento simples, no trecho Loteamento Nuara – Retiro Aymoré, com extensão de 5,10m, localizada no Vazante Retiro Aymoré, neste município, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Proposta apresentada no processo administrativo nº. 072/2013.

Terenos/MS, 02 de Maio de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:43018559

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 319/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor Rafael Furlan Lo Giudice, portador do CPF n. 353.621.218-20, para exercer a função de Assessor de Imprensa, símbolo DACM-02.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 10 de maio de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:7CD3DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/DMT/2013

Assessor Especial de Transporte e logística, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 374

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
TL00001240	605-0	02/05/2013	NRS0336
TL00001241	583-5	02/05/2013	NRS0336
TL00001242	545-2	03/05/2013	GLS5051
TL00001688	612-2	25/04/2013	BYR6085

TRÊS LAGOAS, MS, 10 de maio de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3B69FDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0827, página 52, de 29/04/2013, referente a publicação do Extrato do Contrato nº. 196/AJ/2013 – Processo nº. 1262/2013, onde se lê: *DATA: 22/04/2013* leia-se *DATA: 26/04/2013*.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A76147C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 218/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1261/2013 – CONVITE Nº. 041/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada de Assessoria e Consultoria para a prestação de serviços na elaboração de estudo para implantação do Regime Próprio de Previdência Social.
VALOR: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 41 – Fonte 100000.
DATA: 18/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WHYLDSON LUIS CORREA DE SOUZA MENDES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5A272E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 0827 página 53, datado de 29/04/2013, referente a publicação do Resultado de Licitação, Processo nº 1262/2013, Carta Convite Nº. 042/AJ/2013, **onde se lê**: 22 de Abril de 2013; **Leia-se:** 26 de Abril de 2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:37051782

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013													
ANEXO IV													
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVO													
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA: 08:00 H/D													
CLASSE		A						B					
REF		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	I	678,00	691,56	705,39	719,50	733,89	748,57	763,54	778,81	794,39	810,27	826,48	843,01
	II	722,61	737,06	751,80	766,84	782,18	797,82	813,78	830,05	846,65	863,59	880,86	898,47
N	III	770,15	785,55	801,26	817,29	833,64	850,31	867,31	884,66	902,35	920,40	938,81	957,58
I	IV	820,82	837,24	853,98	871,06	888,48	906,25	924,38	942,86	961,72	980,96	1000,57	1020,59
V	V	936,28	955,01	974,11	993,59	1013,46	1033,73	1054,40	1075,49	1097,00	1118,94	1141,32	1164,15
E	VI	1232,67	1257,32	1282,47	1308,12	1334,28	1360,97	1388,19	1415,95	1444,27	1473,15	1502,62	1532,67
I	VII	1862,95	1900,21	1938,21	1976,98	2016,52	2056,85	2097,98	2139,94	2182,74	2226,40	2270,93	2316,34
I	VIII	3725,90	3800,42	3876,43	3953,95	4033,03	4113,69	4195,97	4279,89	4365,49	4452,80	4541,85	4632,69
S	IX	4657,39	4750,54	4845,55	4942,46	5041,31	5142,13	5244,98	5349,88	5456,87	5566,01	5677,33	5790,88
	X	5123,13	5225,59	5330,10	5436,71	5545,44	5656,35	5769,48	5884,87	6002,56	6122,61	6245,07	6369,97
	XI	10709,22	10923,40	11141,87	11364,71	11592,00	11823,84	12060,32	12301,53	12547,56	12798,51	13054,48	13315,57
CLASSE		C											
REF		13	14	15	16	17	18						
	I	859,87	877,07	894,61	912,50	930,75	949,36						
	II	916,44	934,77	953,47	972,54	991,99	1011,83						
N	III	976,74	996,27	1016,20	1036,52	1057,25	1078,40						
I	IV	1041,00	1061,82	1083,05	1104,72	1126,81	1149,35						
V	V	1187,43	1211,18	1235,40	1260,11	1285,31	1311,02						
E	VI	1563,32	1594,59	1626,48	1659,01	1692,19	1726,04						
I	VII	2362,67	2409,92	2458,12	2507,29	2557,43	2608,58						

I	VIII	4725,34	4819,85	4916,25	5014,57	5114,86	5217,16						
S	IX	5906,70	6024,83	6145,33	6268,23	6393,60	6521,47						
	X	6497,37	6627,31	6759,86	6895,06	7032,96	7173,62						
	XI	13581,88	13853,52	6759,86	14413,20	14701,46	14995,49						

I - Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Contínuo, Lavador de Veículos, Lavadeira, Vigia, Gari, Margarida, lixeiro.
II - Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro.
III - Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Motorista, Telefonista, Borracheiro, Auxiliar de Laboratório, Escriturário.
IV - Assistente de Administração, Topógrafo, Pedreiro, Projetista, Motorista de Veículos de Cargas, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Fiscal de vigilância SanitáriaEncanador, Carpinteiro, Tratorista, Digitador, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo.
V - Técnico em Contabilidade, Operador de Máquinas, Mecânico Especializado, Pintor Especializado, Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Mestre de Obras e Técnico Agrícola.
VI - Técnico em Radiologia e Técnico em Informática/Hardware.
VII - Biólogo, Zootécnico e Fonoaudiólogo.
VIII - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
IX - Bioquimico, Bio-Médico, Farmaceutico, Odontólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, Psicologo, Assistente Social, Erfemeiro Padrão
X - Advogado e Contador.
XI - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra e Médico Ortopedista.

Sete Quedas/MS., 09 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:52526731

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 087/2013

Dispõe sobre a aprovação plano de ação do Cadastro Único /Programa Bolsa Família

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia seis de maio de 2013, às 08:00, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o plano de ação do Cadastro Único /Programa Bolsa Família conforme anexo I

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 06 de maio de 2013.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO DE AÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Sidrolândia-MS/2013
JUSTIFICATIVA
Em sintonia com o Plano Brasil Sem Miséria, lançado pela Presidenta Dilma Roussef em 02 de junho de 2011, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), elaborou o plano de ações estratégicas, e, junto às Unidades de Atenção Básica de Saúde e as escolas, pactuando assim de forma descentralizada, as diretrizes de execução do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.
O plano de ação visa localizar e identificar as famílias pobres, para sua inclusão no Cadastro Único ou atualização de seus dados cadastrais, bem como, famílias consideradas de extrema pobreza, e pobres para serem encaminhadas aos serviços da Rede de Proteção Social.
Neste contexto foi estabelecido as ações integradas e articuladas entre as diversas políticas públicas de Sidrolândia-MS, ações essas que serão executadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assumindo o compromisso de melhoria da qualidade de vida da população, garantindo os direitos de cidadania e superação da extrema pobreza, bem como, ações estruturadas, que visam a inserção de famílias no Cadastro Único, que é uma ferramenta fundamental para garantir que programas e benefícios cheguem a quem mais precisa. O Cadastro é que identifica as famílias alvo das ações do Programa Bolsa Família, do Plano Brasil sem Miséria.
O plano proposto consiste em incentivar as equipes das Unidades de Saúde e das escolas a realizarem parcerias “in loco”, para que junto aos equipamentos sociais disponíveis, os profissionais possam desempenhar uma atividade intensiva de divulgação e esclarecimentos junto à comunidade para o cadastramento e atualização cadastral junto à comunidade municipal.
Desta forma, este plano tem como fundamento principal, a busca ativa que é concretizada por meio de ações de mobilização continuada por parte da rede municipal, para identificação das famílias extremamente pobres e pobres a serem incluídas no Cadastro Único, em específico para o Programa Bolsa Família.
Destacamos ainda, que o recurso financeiro utilizado para subsidiar os materiais necessários será o IGD – Índice de Gestão Descentralizada, que é um apoio financeiro instituído pelo Decreto N.º 7.334/2010, que tem como objetivo, o alcance das metas pactuadas no Plano Decenal de Assistência Social e o aprimoramento da gestão do SUAS e da qualidade dos serviços ofertados a população.

Finalmente para justificar, ressaltamos que apesar das inclusões e atualizações constantes, identifica-se atualmente no município de Sidrolândia-MS, que há ainda famílias em extrema pobreza, não inscritas no Cadastro Único, logo este plano baseia-se na premissa que a responsabilidade em localizar as famílias de baixa renda é do poder público, para além da demanda espontânea

Atividades Práticas (como fazer)	**Objetivos (Por que fazer)**	**Responsáveis (Quem)**	**Período de execução (prazo)**	**Local de Execução (onde)**	**Recursos Necessários (financeiro, físico, humanos e materiais)**	**Resultado Esperado (impacto)**
Realização de reuniões mensais envolvendo as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. **O setor responsável pela prestação de contas dos recursos do IGD no município, realizará reuniões mensais envolvendo a Equipe técnica do CAD Único e demais órgãos**	Concretizar a Intersetorialidade para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	Gestão do Cadastro Único, Representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Representantes da AGRAER, da APAE e Previdência Social	Permanente	Município de Sidrolândia-MS	**Humanos:** Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cadastro Único e das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, **Físico:** Sala Mesa Armário Cadeiras **Materiais:** Computador com acesso a internet, impressora, data show e materiais de expedientes.	100% das famílias extremamente pobres, e pobres inseridas e acompanhadas no Programa.
Atividades Práticas (como fazer)	**Objetivos (Por que fazer)**	**Responsáveis (Quem)**	**Período de execução (prazo)**	**Local de Execução (onde)**	**Recurso Necessário (financeiro, físico, Humanos e materiais)**	**Resultado Esperado (impacto)**
Divulgação nos meios de comunicação, rádio, sites e jornais, cartazes, panfletos, de acordo com o cronograma das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.	Informar a importância da atualização cadastral com vistas na questão das condicionalidades.	Assistência Social, Educação e Saúde.	Permanente	Conforme cronograma da Assistência Social, Educação e Saúde,	**Materiais:** Panfletos, Cartazes, combustível, material de expediente; **Financeiros:** Recursos do IGD para aprimoramento da gestão.	100% da atualização cadastral.
Cadastramento nos territórios de difícil acesso como Acampamentos, Aldeias, Assentamentos, Fazendas e Distrito.	Inserir no Cadastro Único todas as famílias que possuem perfil para o Programa.	Secretaria Municipal de Assistência Social	De Julho a dezembro de 2013	Município de Sidrolândia	**Físicos**: Material de expediente, Computador, Internet, Formulários do Cadastro Único, Transporte, Combustível. **Financeiro**: IGD, e recursos próprios do município se houver necessidade.	Cadastrar o número máximo de famílias com perfil para o Programa.
Atividades Práticas (como fazer)	**Objetivos (Por que fazer)**	**Responsáveis (Quem)**	**Período de execução (prazo)**	**Local de Execução (onde)**	**Recurso Necessário (financeiro, físico, Humanos e materiais)**	**Resultado Esperado (impacto)**
Reuniões periódicas do grupo gestor do Programa Bolsa Família.	Informar as famílias quanto a importância das condicionalidades; Monitorar o descumprimento das condicionalidades; Capacitar e dar suporte para os profissionais da Assistência Social da Saúde e da Educação	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde Educação	De Abril a Dezembro de 2013	Município de Sidrolândia	Estrutura Logística necessária a cada capacitação **Financeiro**: Recursos do IGD para aquisição de materiais. **Humanos:** Contratação de pessoas Jurídicas ou Físicas por tempo determinado para ministrar as capacitações e custeio de diárias e passagens dos trabalhadores se houver necessidade.	Fortalecimento da Rede intersetorial; Conhecimento por parte das famílias quanto as suas responsabilidades com a saúde, educação e assistência.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C35C4876

